

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

8. EDUCAÇÃO

As diretrizes e bases da educação nacional, bem como sua organização e a definição das competências de cada esfera de governo constam da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Mesmo tendo suas competências definidas separadamente na LDB, tornamse imprescindíveis a colaboração, cooperação e co-responsabilidade entre as diferentes esferas governamentais, para que sejam alcançados os resultados almejados para a educação nacional.

Compete à União a coordenação da política nacional de educação, enquanto os Estados devem:

- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
- Definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
- Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;
- Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- Assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio. (grifos nossos).

Os diferentes níveis de ensino assim estão definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior.

A Lei federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, estabeleceu o Plano Nacional de Educação – PNE. Em 08 de julho de 2002 o Estado de Pernambuco estabeleceu o seu Plano Estadual de Educação, Lei estadual nº 12.252, para um período de 10 anos (2001 – 2009), com alteração dada pela Lei estadual nº 12.286, de 28 de novembro de 2002. O Plano Estadual reflete o consenso em toda a sociedade sobre o papel chave da educação para o desenvolvimento social e econômico sustentável. De modo geral, incentiva a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das unidades de ensino; estimula a criação de Conselhos Municipais de Educação; fortalece a autonomia pedagógica e administrativo-financeira das escolas, por meio de repasses financeiros diretamente a elas para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

despesas com manutenção e cumprimento da proposta pedagógica e estende o acesso aos benefícios da tecnologia a todas as escolas da rede estadual, possibilitando a modernização administrativa e o acesso aos modernos meios de comunicação tanto para os alunos e corpo docente, quanto para a própria comunidade local.

As metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Educação, de forma resumida, foram as seguintes:

- Para o **ensino fundamental**: expansão gradativa, passando a atender crianças de seis aos 14 anos; redução do índice de distorção idade-série; ampliação da jornada escolar; exigência de padrões mínimos de infra-estrutura e equipamentos para todas as escolas; qualificação de docentes, assegurando a formação continuada, tendo como foco a prática pedagógica e os resultados das avaliações realizadas por meio do sistema de avaliação educacional que deverá ser fortalecido.
- Para a **educação infantil**: expandir a oferta para 30% da população de 0 a 3 anos (creche) e 80% para as crianças de 4 a 6 anos (pré-escola) até o final da década; apoiar a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores, bem como estabelecer parcerias e cooperação técnica entre esferas governamentais visando à melhoria da qualidade da alfabetização.
- Para o **ensino médio:** expandir a oferta de vagas, de modo a atender, até o final do período do Plano, a totalidade do fluxo de alunos egressos do ensino fundamental; adaptando e construindo unidades de ensino, de modo a atender aos padrões definidos para a escola do Jovem; reduzir em 5% ao ano o índice de repetência e evasão escolar; qualificar todo o corpo docente, proporcionando-lhe o acesso à formação superior;
- Para a **educação de jovens e adultos EJA**: erradicar o analfabetismo urbano e rural até o final da década; estabelecendo parcerias com os municípios; incentivar a complementação do ciclo escolar de jovens e adultos, ofertando, inclusive, programas de educação à distância.

A avaliação e o acompanhamento do Plano Estadual de Educação estão sob a competência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, conforme estabelece a Constituição Estadual no seu art. 195, inciso III - "acompanhar e avaliar a execução dos Planos Estaduais de Educação", bem como da Comissão de Educação e Cultura da Assembléia Legislativa.

8.1. Indicadores Educacionais

Os indicadores educacionais são registros imprescindíveis para acompanhamento, controle e sobretudo avaliação da qualidade do ensino prestados à população. Em conjunto, revelam a situação da educação no ambiente em que se quer analisar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

A página da Secretaria de Educação na internet www.educacao.pe.gov.br apresenta números desatualizados dos indicadores que espelham a situação da educação em Pernambuco. Os dados disponibilizados ainda são do censo escolar realizado em 2006, cujos números são referentes ao ano de 2005 e 2006, presentes na seção números da educação.

A título de ilustrar a situação do Estado de Pernambuco no âmbito da educação, apresentam-se os indicadores, obtidos na citada página da internet, que demonstram a situação preocupante do ensino público ofertado pelas redes estadual e municipal do nosso Estado.

	Rendimento Escolar (dados de 2005)						
REDE PÚBLICA	Ensino Fundamental			Ensino Médio			
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	
Média Nacional Estadual	79,4%	13,1%	7,5%	70,5%	12,3%	17,2%	
Rede Estadual - PE	66,52%	15,95%	17,54%	68,14%	8,63%	23,24%	
Média Nacional Municipal	76,6%	14,7%	8,7%	75,4%	9,4%	15,2%	
Rede Municipal - PE	70,30%	17,58%	12,11%	69,49%	8,08%	22,43%	

Fonte: Página da internet da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco www.educacao.pe.gov.br

Em relação à taxa de distorção idade/série, que demonstra a defasagem do aluno em relação à série escolar própria para a idade, os dados são apresentados em separado para a rede estadual e para a municipal. Em 2006, último dado disponível na página da internet da Secretaria de Educação, na rede estadual, objeto desse trabalho, esse indicador apresentou melhora quando comparado com o exercício anterior, nos dois níveis de ensino. Em 2006 a taxa de distorção idade/série caiu de 54,1% para 51,36% no Ensino Fundamental e de 71% para 69,76% no Ensino Médio. Em relação à rede municipal, as taxas de 2006 foram: 40,40% no Ensino Fundamental e 67,22% no Ensino Médio.

8.2. Planejamento e Orçamento para Área de Educação

Na busca da resolução dos problemas apresentados pela educação e seguindo as diretrizes do seu Plano Estadual, o Governo do Estado elaborou seu planejamento nessa área consolidado no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2008-2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

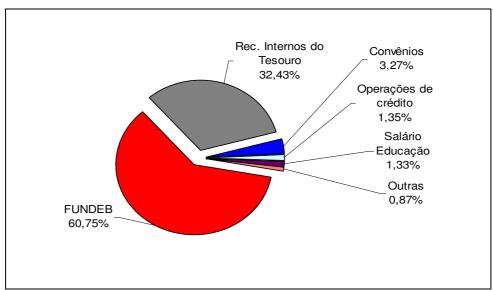
O objetivo estratégico na área de educação, no referido PPA, é ampliar o acesso à educação, melhorar sua qualidade e valorizar a cultura. Para alcançá-lo o Governo desenvolve três linhas de atuação: Ampliar a qualidade da educação pública, ampliar o acesso à educação e valorizar a cultura.

A Lei Orçamentária para 2008 distribuiu as ações voltadas para a área de educação entre diversas unidades orçamentárias, concentrando os programas relacionados à educação básica na Secretaria de Educação e os relativos ao ensino superior na Universidade de Pernambuco – UPE.

A LOA 2008 fixou como dotação inicial para a função educação o valor de R\$ 1.222.181.600,00, aumentado-a ao longo do exercício para R\$. 1.802.535.046,01, tendo sido executadas despesas a ela relacionadas no valor de R\$ 1.617.918.738,40. Além dessas despesas, em 2008 o Estado de Pernambuco contribuiu com R\$ 560.420.377,60 para a formação do FUNDEB dos seus municípios, isto é: a diferença entre o que o Governo Estadual recebeu e repassou para o referido fundo.

8.3. Financiamento Estadual da Educação

As principais fontes de financiamento da função educação foram as seguintes:



Fonte: e-fisco 2008.

Os recursos do FUNDEB no valor de R\$ 982,84 milhões foram destinados majoritariamente ao ensino fundamental, seguido pelo ensino médio. Também financiou uma pequena parcela das despesas com a educação de jovens e adultos.

Os recursos internos do Tesouro R\$ 524,71 financiaram diretamente os diversos níveis de ensino, sobretudo o fundamental, superior e médio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

As despesas financiadas com recursos de convênios a fundo perdido, firmados com a União, totalizaram R\$ 52,96 milhões. Esses convênios beneficiaram a educação básica, R\$ 50,16 milhões, provenientes em sua maioria de recursos do Fundo Nacional de Educação FNDE, cujas despesas ficaram a cargo da administração direta. Também foram gastos recursos de convênios relativos ao ensino superior, celebrados entre a União e a UPE, no valor de R\$ 2,80 milhões.

As despesas custeadas com o salário-educação no valor de R\$ 21,51 milhões foram aplicadas preponderantemente no ensino fundamental, embora, a partir de 2007, sua aplicação tenha sido estendida aos demais níveis da educação básica: educação infantil e ensino médio. Registra-se que também houve aplicação desses recursos na educação especial.

As aplicações dos recursos provenientes dos serviços educacionais prestados pela UPE, no valor de R\$ 12,98 milhões foram destinadas, em sua quase totalidade, ao ensino superior, tendo o resto sido aplicado nos níveis de ensino médio e fundamental, também oferecidos por essa instituição.

As despesas financiadas com recursos de operações de crédito, no valor de R\$ 21,80 milhões, foram provenientes de financiamento junto ao Banco Mundial – BIRD destinados ao Programa "Educação de Qualidade - EDUQ", relacionado ao ensino fundamental, e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para educação de jovens e adultos na zona rural.

O ensino superior também recebeu recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, no valor de R\$ 658,20 mil, em virtude de cooperação técnica.

8.4. Verificação da Aplicação dos Recursos de Impostos Destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino.

O Balanço Geral do Estado apresentou no Quadro 31 (páginas 413 e 414 do balanço e fls. 201 e 201v do processo) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino correspondente ao exercício de 2008.

Na formação da Base de Cálculo:

O valor da base de cálculo apresentado no referido demonstrativo, R\$ 8.477.300.007,04, foi maior do que o exigido pela legislação pertinente, R\$ 8.476.899.401,65.

Tal fato ocorreu em razão das deduções apresentadas, R\$ 1.704.397.826,34, referentes às transferências tributárias aos municípios, terem sido computadas pelo valor efetivamente transferido, divergindo do valor obtido pela aplicação dos percentuais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

relativos à participação dos municípios no ICMS (25%), IPVA (50%) e IPI (25%), que resultou em R\$ 1.704.798.431,73.1

Portanto, o mínimo legal a ser aplicado em 2008 foi de R\$ 2.119.224.850,41, menor do que apresentado no demonstrativo, R\$ 2.119.325.001,76.

Em Relação à Aplicação dos Recursos

Restos a Pagar não Processados

Os valores constantes do demonstrativo referem-se às despesas empenhadas, que incluem os restos a pagar processados e os não processados. Os restos a pagar não processados são despesas empenhadas que não tiveram sua contraprestação de bens ou serviços reconhecida até 31 de dezembro (despesas não liquidadas). Os restos a pagar não processados corresponderam a R\$ 41.679.696,63.

O valor demonstrado como aplicação incluiu os restos a pagar não processados inscritos ao final de exercício auditado, compensando essa inclusão com a dedução do montante de restos a pagar não processados inscritos no ano anterior e cancelados em 2008, baseado em orientações da Secretaria do Tesouro Nacional.

O Tribunal de Contas de Pernambuco, porém, entende que não deve ser computada a presunção de aplicação e sim os valores efetivamente aplicados ². Desta forma, mantém-se a metodologia adotada em anos anteriores, que consiste na não inclusão dos restos a pagar não processados inscritos no exercício e a compensação pela inclusão dos valores inscritos no ano anterior e pagos durante o exercício.

Ações não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei Federal 9.394/96, e de acordo com informações extraídas do e-fisco 2008, foram indevidamente incluídos no demonstrativo os valores das seguintes ações:

A Atividade 2234 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional, que inclui entre suas finalidades o fornecimento de merenda. A LDB, em seu art. 71, IV, dispõe que não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com programas suplementares de alimentação. Logo, os valores relativos à merenda escolar R\$ 28.389.379,28 (aquisição de gás liquefeito, gêneros alimentícios, aquisição de utensílios para copa e cozinha, fornecimento de alimentação preparada, repasse para CEASA e Unidades Executoras - UEXs), embora aplicados com recursos de impostos, e fundamental

¹ Ver Voto do Relator no Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas do Estado exercício 2007 ANEXO XI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

para o combate à evasão escolar, não constituem despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, segundo a legislação vigente.

- A operação especial 0089 Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da UPE, no valor de R\$ 27.870,00, por dedução lógica não corresponde à aplicação direta de recursos, qualquer que seja o objetivo do convênio. Essas devoluções registradas na fonte "Recursos ordinários do Tesouro Estadual" não representam aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino;
- A atividade 2149 Dinamização do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, no valor de R\$ 12.496,26, que tem por finalidade implantar uma política estadual de arquivos e preservação, com segurança, da documentação oficial do Estado, não se refere à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- A atividade 2537 Manutenção das atividades do Conselho Estadual de Cultura, no valor de R\$ 108.215,08, que tem por finalidade assegurar ao Conselho Estadual de Cultura padrões desejáveis de funcionamento. Ressalta-se, inclusive, que esta atividade está corretamente classificada na função 13 – Cultura;
- A atividade 0766 Ações de diversificação econômica, no valor de R\$ 37.066,66, realizada pela UPE, que tem por finalidade estimular as atividades econômicas da zona da mata, beneficiando pequenos e médios agricultores e micro empresários locais através de estudos e pesquisas, elaboração de planos de negócios, assistência técnica, capacitação e assessorias empresariais. Ressalta-se, inclusive, que essa atividade está corretamente classificada na função 04 Administração.

Dessa forma, em 2008, o Governo do Estado de Pernambuco, feitos os ajustes acima referidos, conseguiu alcançar o percentual exigido pela Constituição Federal, aplicando 25,84% dos recursos oriundos de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em R\$ 1,00

Total das aplicações (Demonstrativo)	2.208.804.375,21
(+) cancelamento de RPNP oriundos de 2007 (demonstrativo)	11.555.875,80
(-) RPNP inscritos em 2008	41.679.696,63
(+) RPNP inscritos em 2007 e pagos em 2008	39.912.947,89
Sub total das aplicações (TCE)	2.218.593.502,27
(-) Ações não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino	28.575.027,28
Total aplicado (entendimento do TCE)	2.190.018.474,99

Base de cálculo (TCE)	8.476.899.401,65
Total aplicado (entendimento do TCE)	2.190.018.474,99
% de aplicações (TCE)	25,84%

Dentre as demais ações que integram o demonstrativo, destaca-se a ação "Contribuição Complementar da Secretaria de Educação ao FUNAFIN", que corresponde ao déficit do sistema previdenciário estadual em relação aos ex-servidores da educação (diferença entre os valores pagos aos inativos e pensionistas oriundos da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Secretaria de Educação e a arrecadação previdenciária dos servidores dessa Secretaria, mais a contribuição patronal sobre a folha de ativos). Em 2008, a contribuição complementar atingiu o valor de R\$ 234.642.501,37, o que representou 2,77% do valor da base de cálculo. Ressalta-se que a inclusão dessa despesa no demonstrativo é resultado de inúmeras discussões e que, em Pernambuco, encontra-se amparada pela Lei estadual Complementar nº 43, de 02 de maio de 2002.

Outro dado relevante estão relacionados aos valores apresentados como aplicados em algumas ações constantes do demonstrativo, referentes aos saldos dos subelementos 94 (suprimento de fundo institucional) e 96 (repasse financeiro), repassados como adiantamento às escolas e às Gerências Regionais de Educação - GREs, respectivamente, para posterior aplicação. Essas despesas só são efetivamente conhecidas após a sua aplicação pelas unidades receptoras, quando há a reclassificação para os subelementos adequados.

Chama-se atenção ao fato de que R\$ 31.699.260,86 apresentados no demonstrativo como aplicados, ficaram pendentes de prestação de contas, sendo referentes a repasses diretamente às escolas, subelemento 94, no valor de R\$ 18.232.860,47, e a repasses às GREs, subelemento 96, no valor de R\$ 13.466.400,39.

8.5. Verificação da Aplicação dos Recursos no Ensino Básico

8.5.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB

O Balanço Geral do Estado apresentou no Quadro 32 (página 415 do balanço e fls. 202 do processo) o Demonstrativo dos Recursos do FUNDEB.

Os recursos para a formação do FUNDEB estadual (fonte 0109) alcançaram o montante de R\$ 995.195.726,92, corretamente demonstrado na prestação de contas.

Quanto às aplicações, todas foram realizadas pela Secretaria de Educação, e estas alcançaram o valor de R\$ 982.843.515,32, havendo inscrição em restos a pagar não processados no valor de R\$ 12.978.060,43.

8.5.2. Da remuneração dos profissionais do magistério

De acordo com dados do *e*-fisco 2008, os valores classificados como despesas com pessoal e encargos sociais financiados com recursos do FUNDEB totalizaram R\$ 837.216.780,31, representando 84,13% do valor recebido pelo Fundo, atendendo a exigência legal.

8.6. Informações Adicionais sobre o Ensino Básico

Matrículas na Rede Estadual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

A rede estadual conta com quase 1 milhão de alunos, assim distribuídos, segundo informações contidas na página da internet da Secretaria de Educação relativas ao censo escolar 2006:

Matrículas na rede estadual			
Creche (0 a 3 anos)	349		
Pré-Escola (4 a 6 anos)	5.377		
Fundamental Regular	461.664		
Médio	369.753		
Educação Especial	6.431		
Jovens e Adultos	101.527		
Ensino Profissional	17.756		
TOTAL	962.857		

Fonte: www.educacao.pe.gov.br

Unidades de Ensino

Conforme censo escolar realizado em 2006, a rede estadual estava composta de 1.105 estabelecimentos de ensino, distribuídas em 17 Gerências Regionais – GRE ilustradas no mapa a seguir, descritas de acordo com o quadro abaixo, aonde se observa o total de escolas por GRE.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

GRE	Qtd	GRE	Qtd	GRE	Qtd
01- Recife Norte;	92	07 - Mata Sul;	35	13 - Sertão do Alto Pajeú;	45
02 - Recife Sul;	104	08 - Litoral Sul;	17	14 - Sertão do Submédio São Francisco;	72
03 – Metropolitano Norte;	115	09 - Vale do Capibaribe;	39	15 - Sertão do Médio São Francisco;	84
04 – Metropolitano Sul;	105	10 - Agreste Centro Norte;	64	16- Sertão Central;	37
05 - Mata Norte;	62	11 - Agreste Meridional;	60	17- Sertão do Araripe.	31
06 - Mata Centro;	40	12 - Sertão do Moxotó; Ipanema;	103		

Pessoal na SEDUC

Dentre as Secretarias, a de Educação possui um dos maiores contingentes da força de trabalho de Estado com aproximadamente 45 mil vínculos, sendo 35.725 efetivos, 9.861 de contratados temporariamente e 7 celetistas. Mesmo com um número expressivo de servidores efetivos, o quadro de pessoal da Secretaria de Educação ainda não se revela suficiente para atender a demanda apresentada, levando a constantes contratações de pessoal temporário.

Em 2008 foram gastos pela Secretaria de Educação cerca de R\$ 1,11 bilhão com pessoal e encargos sociais, dos quais R\$ 677,65 milhões com pessoal efetivo e R\$ 65,71 milhões com contratos temporários. O restante da despesa está demonstrado no quadro a seguir, onde destaca-se a contribuição complementar ao FUNAFIN, no valor de R\$ 234,64 milhões, que refere-se ao déficit entre o que é arrecadado (contribuições dos segurados e patronal) e o que é pago aos ex-servidores da educação.

Em R\$ 1,00

CONTA	Descrição	SALDO
3.3.1.9.0.04	CONTRATOS TEMPORÁRIOS	65.715.302,32
3.3.1.9.0.04.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – CONTRATOS	59.384.421,77
	TEMPORÁRIOS	
3.3.1.9.0.04.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – CONTRATOS	60.000,00
	TEMPORÁRIOS	
3.3.1.9.0.04.04	INSS – CONTRATOS TEMPORÁRIOS	823.146,72
3.3.1.9.0.04.05	13° SALARIO – CONTRATOS TEMPORÁRIOS	5.447.733,83
3.3.1.9.0.09.01	SALARIO-FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	194.576,47
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PESSOAL CIVIL	677.646.014,41
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PESSOAL CIVIL	529.917.783,60
3.3.1.9.0.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA – PESSOAL CIVIL	4.939.641,48
3.3.1.9.0.11.30	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL	60.657.900,00
3.3.1.9.0.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIOS DE CARGOS -	3.230.226,43
	PESSOAL CIVIL	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

CONTA	Descrição	SALDO
3.3.1.9.0.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES - PESSOAL CIVIL	1.842.254,05
3.3.1.9.0.11.39	BONUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL - BDE - LEI N° 13.486/2008.	28.844.230,11
3.3.1.9.0.11.43	13° SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	48.213.978,74
3.3.1.9.0.16.61	REMUNERAÇÃO HORAS - AULA/ATIVIDADES	328.178,87
3.3.1.9.0.92	DESESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	177.664,62
3.3.1.9.0.92.09	DESESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ATIVOS - PESSOAL CIVIL	8.393,96
3.3.1.9.0.92.93	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES - INDENIZACOES E RESTITUICOES	130.327,05
3.3.1.9.0.92.96	DESESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES - RESSARCIMENTO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	38.943,61
3.3.1.9.0.93.17	LICENÇA PRÊMIO	2.192.726,10
3.3.1.9.0.96.01	PESSOAL REQUISITADO – OUTROS ENTES E ESTATAIS INDEPENDENTES	942.998,22
3.3.1.9.1.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNAFIN	359.386.848,47
3.3.1.9.1.13.01	FUNAFIN - OBRIGAÇÃO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CIVIL	124.744.347,10
3.3.1.9.1.13.02	FUNAFIN - OBRIGAÇÃO PATRONAL COMPLEMENTAR - PESSOAL CIVIL	234.642.501,37
SEDUC	TOTAL DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.584.309,48

Registra-se que os serviços de limpeza e vigilância, estagiários e contratos para prestação de serviços de apoio técnico e operacional não estão computados neste grupo de despesa, pois por se tratarem de contratos terceirizados, classificam-se no grupo "outras despesas correntes". Em 2008 os serviços de limpeza e vigilância atingiram cerca de R\$ 59,4 milhões, as despesas com estagiários, R\$ 4,8 milhões e os contratos para prestação de serviços de apoio técnico e operacional, cerca de R\$ 11,9 milhões.

Além dessas despesas diretas, foram realizados gastos com vales-transporte concedidos, da ordem de R\$ 26,9 milhões; com auxílios-alimentação, da ordem de R\$ 10,2 milhões; e as bolsas de capacitação que alcançaram cerca de R\$ 10 milhões.

Conforme informações constantes do Relatório das Ações do Governo 2008, encaminhada à Assembléia Legislativa por ocasião da abertura dos seus trabalhos, foram realizadas no âmbito da educação as seguintes ações:

 Em setembro de 2008 foi implantado em Pernambuco o Piso Salarial Nacional para Professores no valor de R\$ 950,00. Também foram distribuídos bônus no valor de R\$ 2.300,00 para cerca de 26.000 professores a fim de adquirirem computadores, softwares educacionais e acessórios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

- Também foi implantado o décimo quarto salário por meio do Bônus de Desempenho Educacional BDE, totalizando R\$ 28,8 milhões, a título de incentivo financeiro para os profissionais das escolas que alcançassem as metas pactuadas com a Secretaria de Educação.
- Em 2008 foram contratadas 2.498 merendeiras e 1.500 professores concursados foram efetivados:
- Foi realizado concurso para preenchimento de 3.168 vagas entre educadores de apoio, técnicos e assistentes.

Ao final de 2008 encontravam-se em vigor 9.861 contratos temporários, em sua maioria de professores. Esses profissionais, pela própria natureza do seu contrato de trabalho, têm permanência limitada na sua área de atuação.

Para administrar esse complexo faz-se necessária a existência de um corpo funcional qualificado na área administrativa (organização e métodos, área financeira, monitoramento e fiscalização) para dar o devido suporte às atividades fins. Nesse sentido o concurso realizado em 2008 contemplou vagas para pessoal técnico e assistente

Merenda

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Alimentação Escolar – Creche – PNAC e o de Alimentação Indígena – PNAI, são administrados pela Secretaria de Educação por meio da sua Gerência de Administração da Merenda Escolar e Livros Didáticos – GMLD.

A aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis é realizada pela Secretaria de Educação, sendo entregue a cada unidade de ensino, em quantidades proporcionais ao número de alunos constantes do censo escolar do ano anterior. A aquisição dos gêneros perecíveis é realizada diretamente pelas Unidades Executoras – UEXs (entidades sem fins lucrativos, na maioria das vezes conselhos escolares) de cada escola mediante repasse de recursos provenientes da Secretaria de Educação.

Não existe no programa de trabalho da Secretaria de Educação ação específica que contabilize as despesas realizadas com merenda escolar. Atualmente estas despesas estão inseridas na atividade 2234 — Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional, que tem por finalidade garantir às escolas condições de oferecer aos alunos merenda e transporte escolar, livro didático e outros benefícios materiais necessários à sua aprendizagem.

No esforço de explicitar o gasto com merenda escolar em 2008, extraiu-se da referida atividade, via classificação econômica da despesa (elemento e subelemento), o montante de aproximadamente R\$ 49,8 milhões, dos quais R\$ 28,4 milhões foram provenientes de recursos ordinários de Tesouro estadual e R\$ 21,4 oriundos de convênios com o Governo Federal (FNDE)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Observou-se que, desses recursos, quase R\$ 18 milhões foram repassados a instituições privadas, dos quais R\$ 10 milhões para a CEASA e R\$ 7,89 milhões para as Unidades Executoras – UEXs (Conselhos Escolares). Ressalta-se que as prestações de contas dessas entidades são encaminhadas à Secretaria de Educação, porém, como são classificadas na modalidade 50 – transferências a entidades privadas sem fins lucrativos, não sofrem reclassificação quanto aos seus itens de gastos após a sua apreciação.

Transporte escolar

O Programa "A Caminho da Escola" tem a finalidade de reduzir a desigualdade de condições de acesso à escola pública beneficiando alunos residentes na zona rural, através de uma linha de cooperação técnica e financeira junto às Prefeituras que ofereçam Serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede estadual. Em 2008 foram transferidos para os municípios, dentro desse Programa, aproximadamente R\$ 26 milhões.

Instalações Físicas

Embora na página da Secretaria de Educação na internet ainda conste o número de 1.105 escolas, a rede estadual, segundo informações da Secretaria de Educação contidas no Relatório das Ações do Governo 2008, era composta ao final de 2008 por 1.028 estabelecimentos de ensino. Dentre os imóveis, alguns são alugados, o que representou uma despesa no exercício de 2008 de cerca de R\$ 5,4 milhões.

Em 2008 foram empenhados cerca de R\$ 117 milhões na recuperação, manutenção dos imóveis da rede estadual de ensino e em novas construções.

Ainda segundo a mesma fonte de informações, em 2008, foram adequadas ao padrão mínimo 77 escolas; foram recuperadas 651 e reformadas as cobertas de 250 escolas.

8.7. Descentralização dos Recursos para Gerências Regionais, Escolas e Unidades Executoras

As 17 Gerências Regionais de Educação - GREs estão subordinadas à Secretaria Executiva de Gestão da Rede, cabendo-lhes:

- Implementar as políticas educacionais para a rede estadual de ensino;
- Promover a otimização, distribuição e localização das unidades escolares, a gestão e distribuição dos efetivos de pessoal para o funcionamento da rede de escolas;
- Realizar o planejamento para atendimento da demanda escolar;
- Desenvolver e implantar mecanismos que assegurem a gestão democrática e a autonomia das escolas, o fortalecimento dos conselhos escolares, dos grêmios estudantis e participação da comunidade interna e externa, bem como assegurar o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

ingresso, a permanência e o sucesso, desenvolvendo a gestão da rede com foco na melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem;

 Fornecer subsídios para a formação continuada dos gestores das GREs, dos diretores das escolas, dos professores e demais profissionais da educação, contextualizada com a melhoria da qualidade do ensino.

A escolha dos diretores das escolas se dá por um processo democrático já consolidado no Estado, sendo eles indicados pela própria comunidade (pais, alunos, professores e funcionários). Antes do processo eleitoral os candidatos precisam demonstrar domínio de assuntos relacionados à administração escolar, legislação educacional e contexto sócio-econômico brasileiro. Os três primeiros colocados nessa seleção concorrem às eleições. Cada diretor ocupa o cargo por quatro anos, podendo se reeleger e assumir mais um mandato. Caso seja comprovada a sua participação em desvios de recursos, ou a pedido da comunidade, o diretor pode ser afastado do cargo.

Visando otimizar a aplicação dos recursos destinados à educação, o Governo tem buscado a sua descentralização por meio de repasses financeiros tanto para as GREs quanto diretamente para as escolas.

As transferências para as GREs são realizadas por meio de repasses financeiros – REFIN (subelemento 96).

Em 2008 foram repassados às 17 GREs valores em torno de R\$ 17 milhões. Do total repassado apenas 22,47% prestaram contas, conforme se observa no quadro a seguir:

Em R\$ 1,00

REPASSES FINANCEIROS – REFIN ÀS GREs				
Destino do Repasse	Valor Repassado	Valor Prestado Contas	Saldo Pendente de Prestação de Contas	
Material de consumo	7.262.241,66	1.910.580,66	5.351.661,00	
Passagens e Despesas com Locomoção	2.620.171,20	508.842,33	2.111.328,87	
Serviços de Terceiros -Pessoa Física	6.141.088,38	877.857,11	5.263.231,27	
Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.261.373,00	585.989,36	675.383,64	
TOTAL	17.284.874,24	3.883.269,46	13.401.604,78	

Fonte: e-fisco 2008.

Também foram repassados valores diretamente para as mais de mil escolas no montante de R\$ 26,5 milhões, dos quais apenas 31,01% foram prestados contas em 2008, conforme quadro a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$ 1,00

SUPRIMENTO DE FUNDO INSTITUCIONAL - SFI				
Destino do Repasse	Valor Repassado	Valor Prestado Contas	Saldo Pendente de Prestação de Contas	
Material de consumo	16.486.787,81	5.829.858,98	10.656.928,83	
Passagens e Despesas com Locomoção	7.942,00	7.005,98	936,02	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.725.200,00	2.349.854,38	7.375.345,62	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.650,00	8.000,00	199.650,00	
TOTAL	26.427.579,81	8.194.719,34	18.232.860,47	

Fonte: e-fisco 2008.

Como observado nos quadros anteriores, o volume de recursos prestado contas no exercício não atingiu metade do valor repassado, apontando para a continuidade dos problemas observados e relatados no relatório técnico de análise da prestação de contas do governo estadual, exercício 2007.

Além dos recursos que transitam pelo orçamento estadual, as unidades de ensino, por meio de suas Unidades Executoras – UEXs, também recebem diretamente recursos do Governo Federal para aplicações em diversas finalidades. Como toda prestação de contas desses recursos também é analisada pela Secretaria de Educação, ocorre o aumento do volume de trabalho do setor responsável pela análise das prestações de contas.

8.8. Informações Adicionais sobre o Ensino Superior

O ensino superior é oferecido pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio da Universidade de Pernambuco – UPE que está vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente.

A UPE, além do Recife, possui campus no interior do Estado com unidades de ensino em Nazaré da Mata, na região da Mata Norte, Garanhuns, no Agreste Meridional, Caruaru, no Agreste Central e Petrolina no Sertão do São Francisco.

A UPE atua tanto na área educacional quanto na prestação de serviços de saúde através das suas unidades de saúde: Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM; Hospital Universitário Osvaldo Cruz – HUOC e o Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE.

Em 2008 a UPE movimentou o volume empenhado de R\$ 288 milhões, sobretudo em ações de saúde, com R\$ 186 milhões, sendo o restante destinado às ações relativas ao ensino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

8.9. Considerações Finais sobre o Capítulo

A criação do FUNDEB veio possibilitar aos governos estaduais atender, de forma mais equânime ao ensino fundamental, o ensino infantil e o médio. A contínua redução de recursos destinados a esses dois últimos níveis de ensino veio prejudicar tanto o bom aproveitamento do ensino fundamental, devido ao fraco processo de alfabetização, quanto ao ingresso dos alunos provenientes da rede pública estadual na universidade, devido à desestruturação do ensino médio.

Em 2008, o Governo Estadual, não obstante ter destinado a maior parte dos recursos do FUNDEB ao ensino fundamental, aplicou importante parcela no ensino médio.

Embora o volume de recursos destinados à educação continue numa curva ascendente os indicadores educacionais relativos ao Estado de Pernambuco continuam preocupantes.

Buscando melhorar a qualidade do ensino por meio do envolvimento da comunidade escolar, pais, alunos, servidores, diretores e outras pessoas, na administração da sua escola, tanto o governo do Estado, quanto o governo Federal têm repassado recursos diretamente para as escolas e para os conselhos escolares. É deles a responsabilidade pela definição das prioridades e aplicação desses recursos, que se referem à aquisição de material didático, de expediente, da parte perecível da merenda e pequenos reparos nas unidades de ensino, como já comentado. Verificou-se, entretanto, a existência de sérios problemas desde o seu repasse para as escolas e UEXs, passando pela aplicação e culminando com a sua prestação de contas.

Em 2008, verificou-se que foi despendida significativa parcela de recursos na recuperação das instalações físicas da rede estadual de ensino.

Ainda em 2008, observa-se que o Governo do Estado enfatizou também o ensino médio, bem como o profissionalizante, proporcionando maior perspectiva de futuro para os nossos jovens e adultos, enquanto continua destinando representativa parcela ao ensino superior.

Mais uma vez, como comentado em relatórios técnicos de análise da prestação de contas do governo estadual referente a anos anteriores, enfatiza-se que a busca por melhores resultados na educação depende da atuação conjunta das três esferas de governo bem como do envolvimento de toda sociedade.

Após 10 anos da criação do FUNDEF, alcançou-se praticamente a universalisação do acesso ao ensino fundamental. No entanto, nesse mesmo período, a qualidade do ensino ofertado pelas escolas públicas estaduais e municipais, na educação básica, pouco evoluiu, como pode se verificar nos indicadores educacionais disponíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Quanto à educação infantil (responsabilidade prioritária dos governos municipais) o governo (Estado e municípios), pouco têm investido, não atendendo à demanda por esse tipo de ensino, que envolve a creche e a pré-escola. No tocante ao ensino médio e profissionalizante, o governo estadual, como citado anteriormente, vem procurando ampliar a oferta de vagas, bem como estender para todo o Estado as escolas que atendem os alunos em regime integral.

Com a ampliação dos níveis de ensino beneficiados pelo FUNDEB, alcançando toda a educação básica, é provável que, além do fundamental, haja uma ampliação na oferta de vagas na educação infantil e no ensino médio, atingindo toda a clientela. No entanto a melhoria na qualidade do ensino público ainda continua sem muitas perspectivas, restringindo-se a poucos exemplos de excelência, experiências isoladas e não consubstanciadas na regra geral.